

## **EDITAL Nº 143 / 2021**

### **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR LUIS REIS**

**Mário José Santos Tomé, Presidente da Câmara Municipal  
de Mértola:**

TORNA PÚBLICO, que por seu despacho nº 189/2021 de 21 de março, nos termos e para efeitos das disposições combinadas dos artigos 34.º e 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, e com base na deliberação de Câmara de 20 de outubro de 2021 e no seu despacho 187/2021 de 21 de outubro, determinou que, no vereador Luis Miguel Cavaco dos Reis, em regime de tempo inteiro, com funções de coordenação das atividades das seguintes unidades, subunidades orgânicas e serviços: Divisão de Administração e Finanças, com exceção da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Núcleo de Obras Públicas por Empreitada e o serviço de apoio às freguesias, que lhe sejam delegadas e subdelegadas as seguintes competências:

1.No âmbito da subdelegação de competências:

a) Discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei (al. I) do n.º1 do art.33.º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na s/redação atual);

2. No âmbito da delegação de competências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade (al. b) do nº 1 do art.35º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual);

b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal (al c) do nº 1 do art.35º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual);

c) Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas, cuja autorização de despesa lhe caiba (al f) do nº1 do art.35º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual);

d) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00 €, incluindo todos os atos e procedimentos previstos no Código de Contratação Pública (al g) do nº 1 do art.35º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual);

e) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (al a), do nº 2, do art 35º, da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

- f) Promover a execução por empreitada das obras municipais (al e) do nº 2 do art.35º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual);
- g) Outorgar contratos em representação do Município na área da gestão dos recursos humanos ( al f) do nº 2 do art.35º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual);
- h) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas (al m) do nº 2 do art.35º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual);
- i) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (al p) do nº 2 do art.35º da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual);

Mais determinou que os efeitos desta delegação e subdelegação de competências se iniciem nesta data.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

21 de outubro de 2021

O Presidente



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário José Santos Tomé', is written over a solid horizontal line.

Mário José Santos Tomé